



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato nº 18/2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PROCESSO SEI Nº 000595-68.2019.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, BEM COMO DE COPEIRAGEM, EM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 -SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.233.325/0001-30, estabelecida na Rua Manoel Andrade, nº 118, Casa B, Quintas, Natal/RN, CEP 59035-020, fones (84) 3661-5826/98802-0213/98776-8691, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Comercial **JAERTON SILVA DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 033.606.274-58, RG nº 1.719.063 - SSP/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2017 -TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/06/2019, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 12/06/2020 ou até a conclusão do processo licitatório que será instaurado pelo Tribunal para a contratação do mesmo serviço, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foram reforçadas as Notas de Empenho de nº 2019NE000097 e nº 2019NE000099, através das Notas de Empenho de nº 2019NE000321 e nº 2019NE000322, emitidas em 02 de abril de 2019, ND 339037 e PTRES 084596.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 595-68.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original, alterado pelo 1º Termo Aditivo, ficando ressalvado o direito à repactuação quando cabível.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa,

Em 21 de maio de 2019.

JAERTON SILVA DE LIMA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em 23/05/2019, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente em 27/05/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512290** e o código CRC **3A02F614**.



0000595-68.2019.6.15.8000

0512290v2